

Objeto: alteração do prazo de entrega previsto no Termo do Contrato SEAG nº 2024.000346.31101.01. O bem adquirido deverá ser entregue pela Contratada no dia 15/10/2024.

Ratificação das demais condições: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos - SEAG

Protocolo 1362970

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 000658/2024

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para interpirem "**Defesa Prévia**". A defesa prévia deverá ser apresentada com os documentos previstos no artigo 5º da Resolução do CONTRAN nº 900/2022. O formulário para Defesa Prévia encontra-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfracaoMulta>. A Defesa Prévia poderá ser entregue diretamente no DER-ES ou enviada através de correspondência para o seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP: 29.051-015. O Edital de Notificação de Autuação por infração de trânsito contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento está disponibilizado no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1362817

EXTRATO DO EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 000670/2024

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, com fulcro no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação para interpirem "**Recurso**" em 1ª instância. O recurso deverá ser apresentado com os documentos previstos no

artigo 5º da Resolução do CONTRAN nº 900/2022. O formulário para recurso encontra-se no endereço <https://der.es.gov.br/InfracaoMulta>. O recurso poderá ser entregue diretamente no DER-ES ou enviado através de correspondência para o seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.501, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, CEP: 29.051-015. O Edital de Notificação de Penalidade de Multa, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento e valor da multa está disponibilizado no endereço <https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital>.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS
Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 1362822

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2023

EDITAL N.º 01/2024

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares n.º 640/12, n.º 683/13, n.º 926/19, n.º 1.000/22, n.º 1.008/22 e suas alterações, e Lei Ordinária n.º 11.575/22 torna pública a realização de Promoção por Seleção - **CICLO 2023**, para os servidores da carreira de **Assistente Operacional, Técnico Operacional e Técnico Superior Operacional**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.
- 1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste Edital e dependerá da participação do servidor apto, por meio de inscrição voluntária.
- 1.3. Os servidores aptos a concorrerem à Promoção por Seleção - CICLO 2023- são os constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na Promoção por Seleção.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Para concorrer à Promoção por Seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.
 - 2.1.2. Ter 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, no interstício de promoção, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.
 - 2.1.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.
- 2.2. Não poderá concorrer à Promoção por Seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo durante a execução de todo o processo promocional, até a homologação do resultado final, em virtude de:
 - 2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

- 2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;
 2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;
 2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;
 2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
 2.3. Não poderá permanecer na concorrência à Promoção por Seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O orçamento disponível para a Promoção por Seleção é de 2,5% sobre a verba utilizada para remunerar o conjunto dos servidores ativos na respectiva carreira, calculado nos termos da Portaria nº 292-S, publicada em 02/06/2017.
 3.2. O número de vagas é determinado de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento), garantindo no mínimo a promoção de 50% (cinquenta por cento) dos aptos, por carreira.

CARGO	CLASSE	2,5%	50%
ASSSITENTE OPERACIONAL	I para II	01	01
TÉCNICO OPERACIONAL	II para III	12	03
TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL	I para II	03	03
TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL	II para III	09	08
TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL	III para IV	01	01

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 4.1. Para a pontuação na Promoção por Seleção serão considerados os critérios abaixo:
 4.1.1. Avaliação de desempenho individual;
 4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;
 4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;
 4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;
 4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.
 4.1.6. Desconto por falta injustificada.
 4.2. Avaliação de Desempenho Individual.
 4.2.1. Para o processo de Promoção por Seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.
 4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.
 4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:
 4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
 4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
 4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do

servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

- 4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
 4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.
 4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.
 4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.
 4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.
 4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico e Sequencial.	Certificado de conclusão	_____	15 pontos
Graduação - Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação - Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-Graduação Lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	50 pontos	_____
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 pontos por hora	0,1 pontos por hora

- 4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.
 4.4.1. Será considerada no processo de Promoção por Seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.
 4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Julho de 2024.

promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.4.6. Para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, será considerado o período compreendido entre a data da publicação do ato de designação (marco de início) e a extinção da comissão, comitê ou conselho ou a exclusão/substituição do servidor da comissão, comitê ou conselho (marco de término).

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de Promoção por Seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

4.5.6. Para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio será considerado o período compreendido entre a data fixada para o início do serviço objeto do contrato/convênio ou a data da designação do fiscal (adotando-se o último ato pelo critério cronológico) e a data de desligamento do servidor da função exercida mediante exclusão ou substituição ou

término da vigência do contrato/convênio.

4.5.7. Para fins de comprovação da atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio o servidor deverá encaminhar os seguintes documentos: Ato de Designação, ordem de início, cópia do contrato e respectivos termos aditivos, ordens de paralisação e reinício (se houver), ato que comprove a sua exclusão ou substituição na função (se houver).

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de Promoção por Seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado Projeto Premiado	Pontuação 30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGIVEL	10 Pontos

4.9. Desconto por falta injustificada.

4.9.1. Será descontado da pontuação final da Promoção por Seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à Promoção por Seleção - Ciclo 2023, o servidor deve **obrigatoriamente** utilizar a documentação

que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria SEGER nº 02-R publicada em 24/03/2017.

5.2. O servidor público apto a concorrer à Promoção por Seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar o sítio: <www.servidor.es.gov.br>, e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção do Ciclo de 2023, encontra-se devidamente registrada e atualizada.

5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste Edital, pendentes de registro ou atualização, deverão ser submetidos, exclusivamente via **E-Docs** (como **encaminhamento**), para o Grupo de Trabalho: **DER-ES Atualização Cadastral para Promoção (RH DER-ES)**, no caminho: GRUPOS E COMISSÕES >> GRUPO DE TRABALHO >> DER-ES ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA PROMOÇÃO (RH DER-ES), impreterivelmente no período compreendido entre **os dias 16 de julho de 2024 à 21 de julho de 2024**. Os comprovantes a serem entregues devem estar nos termos da Portaria SEGER nº 02-R, publicada em 24/03/2017.

5.4. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo ou em locais que não estejam elencados diversos à descrição no item 5.3.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é **obrigatória** para a permanência do servidor no processo de concorrência à Promoção por Seleção e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 640/12, e suas alterações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição obrigatoriamente no Portal do Servidor, disponível no sítio: <www.servidor.es.gov.br>

6.3. **A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.**

7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para Promoção por Seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da Promoção por Seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorreram

no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste Edital.

7.4. A publicação do resultado final será feita por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de Promoção por Seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor poderá interpor os seguintes recursos à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de publicação deste Edital.

9.2. A entrega do recurso deve ser realizada por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS, disponível no sítio: <www.servidor.es.gov.br>, encaminhado exclusivamente via E-Docs (através de **Encaminhamento**), para a Comissão Permanente de Promoção por Seleção, no caminho: GRUPOS E COMISSÕES >> COMISSOES E CONTRATOS >> COMISSAO PERMANENTE DE PROMOÇÃO POR SELECAO - CPPS.

9.3. O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

9.4. Não será conhecido recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.2.

9.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo de Promoção por Seleção será realizado de forma automatizada.

10.2. Para a execução do processo de Promoção por Seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.

10.3. As correlações exigidas nesse Edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

10.4. Somente será considerada para a Promoção por Seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES) unidade de Recursos Humanos (GEPES).

10.5. A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada no período indicado no item 5.3, nos termos da Portaria SEGER nº 02-R de 24/03/2017 e item 5 deste Edital.

10.6. Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste Edital, implementado dentro do interstício promocional,

Vitória (ES), terça-feira, 16 de Julho de 2024.

conforme estabelecido na lei complementar de cada uma das carreiras, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.7. Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

10.8. A pontuação final da Promoção por Seleção são de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

10.9. A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.

10.10. Os Recursos financeiros excedentes não serão reaproveitados.

10.11. Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.12. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de Promoção por Seleção com vigência estabelecida em lei.

10.13. Será eliminado automaticamente do processo de promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final ou incorrer de afastamentos conforme item 2.2.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor-geral do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

ANEXO I

(RELAÇÃO - SERVIDORES APTOS)

ASSISTENTE OPERACIONAL APTOS NÍVEL I PARA II

NF	VINC	NOME
3962628	1	ERICA FONSECA BAHIANSE

TÉCNICO OPERACIONAL APTOS NÍVEL II PARA III

NF	VINC	NOME
3060900	2	DIOGO RIGO VENTURINI
3060659	2	DOUGLAS DELAQUA FERREIRA
3063771	2	JACKSON COSTA LIMA
2635097	3	LUIS CLAUDIO SOARES BASTOS
3465152	1	NILTON CESAR GONCALVES

TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL APTOS NÍVEL I PARA II

NF	VINC	NOME
3319318	2	AECIO GUILHERME SCHUMACHER
3954676	1	ITAMAR PIMENTA JUNIOR
2833522	7	LUCAS MOTTA NUNES
3957519	1	MARIANA MARETTO MOTTA
3189481	5	RENEE LAURET COSME
3957560	1	VIVIANE DA SILVA

TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL APTOS NÍVEL II PARA III

NF	VINC	NOME
3059553	3	ANDRE LUIZ DE ALCANTARA LIMA
2908980	1	FERNANDA COSTA DE LIMA BUSATO
2793024	2	IVO LUIS FERREIRA MACINA
3201546	1	JEFERSON GARCIA LIMA
3356760	2	LEONARDO LECCO LOUREIRO
2896893	1	LUCELIA FEHLBERG PEREIRA BUENO
2909006	1	LUIZ AUGUSTO ADERNE VIEIRA
3081702	3	LUIZ CARLOS SALLES RODRIGUES
2896940	1	MARCIO LUIZ PIEDADE FONSECA
2930722	3	MURILO MOREIRA MARCHIORI
2939576	1	ROGER CASTILHO SOARES
3378845	2	SILVIA LETICIA ROTHSCHAEDL
2895145	1	THIAGO GRANGEIRO LOUREIRO
3415120	2	VALMIR MACHADO GIORI
2926997	1	VITOR SANTOS MARTINS
588365	4	WEDERSON ROGERIO MACHADO

TÉCNICO SUPERIOR OPERACIONAL APTOS NÍVEL III PARA IV

NF	VINC	NOME
272635	3	ZELMAR CARNEIRO BERNARDINO

Protocolo 1363015

